



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 366/2016

Barra do Turvo – SP, 22 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
BARRA DO TURVO – SP.

Exmo. Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei n. 25/2016, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CEDER BEM PÚBLICO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e deliberação dos nobres edis.


Solicitamos ainda que seja dado o regime de URGÊNCIA para tramitação deste projeto em razão da suma importância de seu conteúdo que é relacionado a construção da nova UBS.

No ensejo, apresentamos nossos manifestos da mais respeitosa consideração.

Respeitosamente,


ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP
Protocolo n. 332 / 12 / 16
Data de entrada 23 / 11 / 2016
Horário 08 h 51 min.
Número de fls. _____


Caroline Kinceler
RG 12.795.457-7
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 25 / 2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CEDER BEM PÚBLICO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante concessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ n. 46.374.500/0001-94, com sede a Avenida Dr. Arnaldo, 351, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, o imóvel abaixo identificado:

“Área urbana com 230,55m², de propriedade do município de Barra do Turvo - SP, situada a Rua Bertolino Candido de Abreu, s/n, Jardim Candido de Abreu (antigo Jardim Terra Nova), cadastro n. 966, inscrição municipal n. 04.003.00001, inscrito na Matrícula 27.004 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área pré-determinada através de memorial descritivo em anexo, conforme segue: Lote com 17,03 metros de frente para a Rua Bertolino Cândido de Abreu; do lado direito, de quem da referida Rua olha para o Lote, 33,23m metros, confrontando com área já cedida por força da Lei Municipal n. 554, de 29 de junho de 2016 à mesma concessionária; do lado esquerdo de quem da referida Rua olha para o Lote, medindo 27,18 metros, confrontando com Área de Propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo fechando o perímetro triangular da área”.

§ 1º A presente área ficará acrescida à área já descrita e cedida por força da Lei citada na descrição do imóvel acima com área urbana com 2.942,51m², de propriedade do município de Barra do Turvo – SP, perfazendo uma área total de 3.173,06 m².

§ 2º A Concessão de uso prevista neste artigo será outorgada a título gratuito, pelo prazo de vinte anos, renovável por igual período, se for de acordo das partes.

Art. 2º - O presente imóvel destina-se à composição da área destinada à construção de UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Poder Executivo celebrará com a concessionária o competente Contrato de Concessão de Uso, onde serão fixadas as cláusulas e condições do uso do imóvel, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, dentre outras, as seguintes obrigações:

- I. Não alterar a finalidade da concessão;
- II. Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;
- III. Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.
- IV. Realizar a manutenção e conservação do prédio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 22 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ex.mo Senhor Presidente,
Ex.mo Senhores Vereadores,

O Município de Barra do Turvo fez concessão de uso de área destinada à construção de nova UBS por força da Lei Municipal n. 554, de 29 de junho de 2016.

Ocorreu que faz-se necessária uma adequação da área, de maneira a não encarecer os custos da obra em razão da necessidade de aterrar com grande volume de terra um platô onde será executada a área.

Depois dos estudos devidos e observação da área, concluíram que o acréscimo da área objeto deste projeto de lei auxiliará a dar uma melhor adequação à construção, para que a obra não fique tão onerosa, conforme relata a Arquiteta Diretora de Projetos e Obras de Infraestrutura da UCP, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme cópia em anexo.

Em razão disso solicitamos aos nobres edis a apreciação da matéria em regime de urgência, culminando com a aprovação da mesma, por ser de suma importância para este Município.

Barra do Turvo, 22 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

São Paulo, 03 de Novembro de 2016.

Ofício UCP nº 167/2016

Exmo. Senhor Prefeito,

Como é de vosso conhecimento, esta Secretaria de Estado da Saúde, através do Programa de Fortalecimento de Gestão da Saúde do Estado, licitou o lote para Construção das UBS's - Unidades Básicas de Saúde da Região do Vale do Ribeira, sendo assinado o contrato com a empresa vencedora do certame no dia 14 de julho/2016, pelo qual o município de Barra do Turvo foi contemplado com 1 (uma) unidade básica de saúde.

Após a Ordem de Serviço assinada a construtora deu início a mobilização da obra, onde estão sendo executados os serviços de limpeza do terreno, instalação do canteiro de obra, fechamento do local com tapume, ligações provisórias (água e luz) e terraplanagem.

O terreno doado pelo Município para construção da unidade possui um trecho de grande desnível natural (aproximadamente 8 metros), o que gerou um projeto de terraplanagem complexo, onde se fez necessário um grande volume de terra para executar/ aterrar um platô onde será executada a obra da UBS, melhorando o atendimento da população e tornando a unidade acessível a todos.

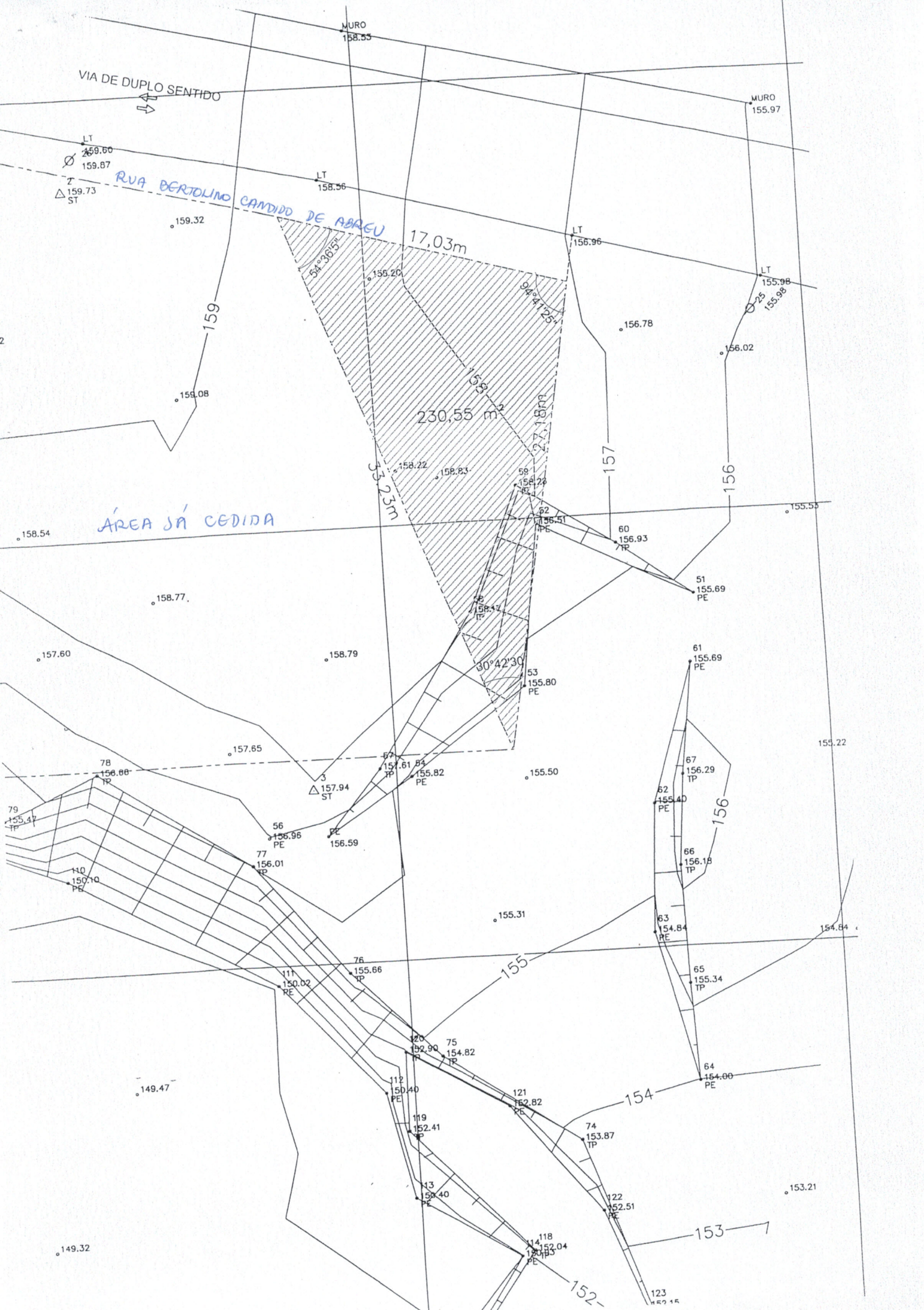
Em função da dificuldade de se obter e transportar todo este volume de aterro e em função da dificuldade/complexidade de execução da fundação da unidade no trecho de grande desnível natural (fatores estes que estão tornando a obra muito onerosa), estamos solicitando ao município a doação de um acréscimo de área, de aproximadamente 230, 55 m², contígua ao terreno já doado, a qual possibilitará que a obra/unidade seja deslocada para um platô em área já nivelada, tornando a obra mais rápida, simples e menos onerosa.

Portanto, diante dos fatos apresentados, solicitamos vossos préstimos no sentido de avaliar o levantamento planialtimétrico anexo a este ofício (enviado via e-mail no dia 27/10/2016), onde está sendo indicado o acréscimo de área necessário/solicitado.

Atenciosamente,

Arqª Maria Cristina Gomes Jotten
Diretora de Projetos e Obras de Infraestrutura
Unidade de Coordenação do Projeto - UCP

Ao Exmo. Prefeito
Sr Henrique da Mota Barbosa
Prefeitura Municipal de Barra do Turvo
Avenida 21 de Março 304 centro – Barra do Turvo – Cep 11955-000



MURO
158.55

MURO
155.97

VIA DE DUPLO SENTIDO

RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU

ÁREA JÁ CEDIDA

17,03m

230,55 m²

33,23m

157

156

156

155

154

153

152

LT
259.60
159.87
159.73
ST

LT
158.56

LT
156.96

LT
155.98
155.98

159.32

159.08

156.78

156.02

158.54

158.77

157.60

158.79

157.65

155.50

155.22

78
156.86
TP

77
157.84
TP

67
156.29
TP

79
155.47
TP

56
156.96
PE

77
156.01
TP

62
155.40
PE

110
150.10
PE

77
156.01
TP

66
156.18
TP

149.47

111
150.02
PE

76
155.66
TP

63
154.84
PE

149.32

120
152.90
TP

75
154.82
TP

155.31

154.84

112
150.40
PE

119
152.41
TP

121
152.82
PE

74
153.87
TP

65
155.34
TP

113
152.40
PE

118
152.04
PE

74
153.87
TP

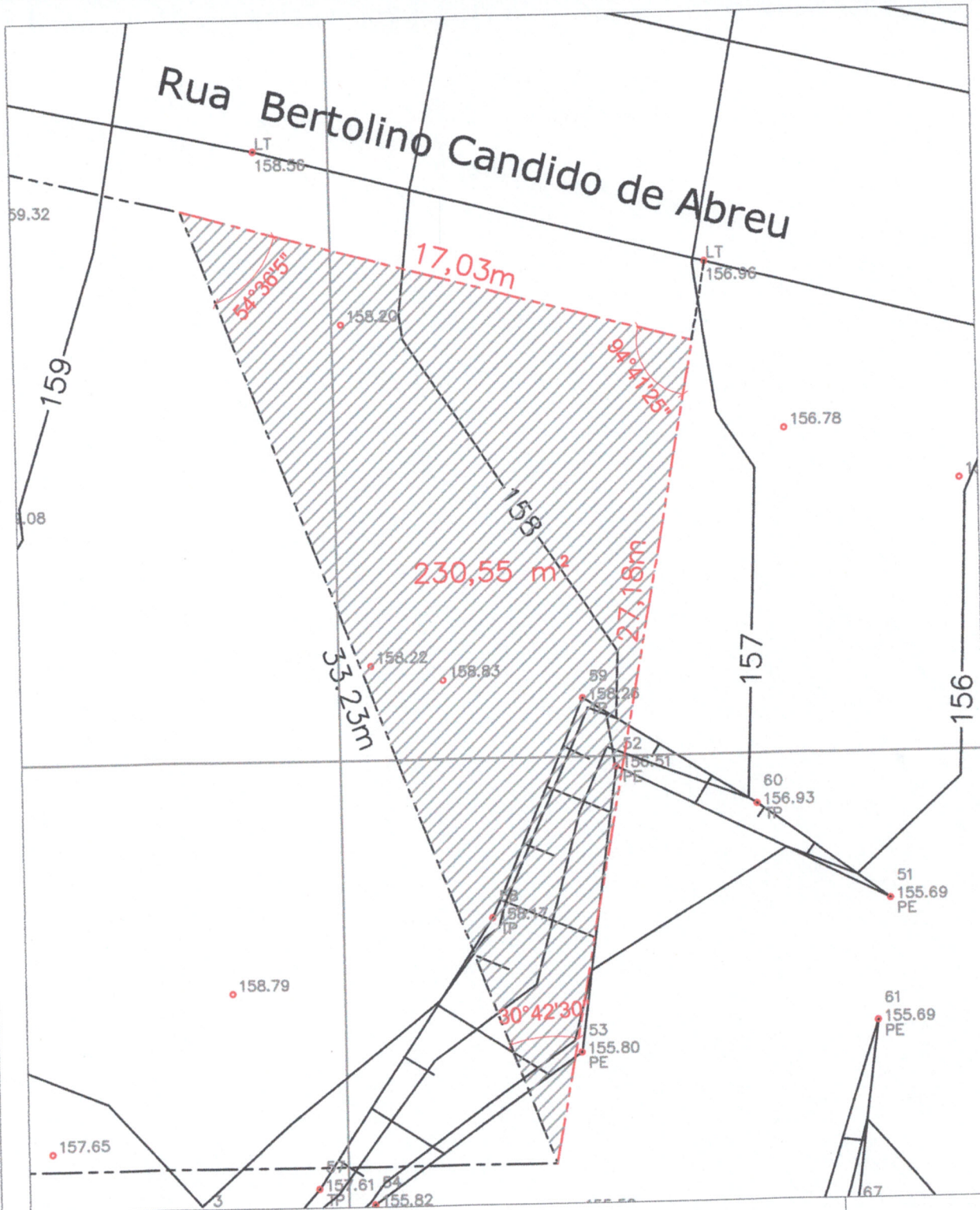
64
154.00
PE

153.21

122
152.51
PE

123
152.15
PE

Rua Bertolino Candido de Abreu



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

F. ÚNICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: BARRA DO TURVO	COMARCA: JACUPIRANGA/SP	ÁREA: 230,55m ²	SEM ESCALA
-------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------------------	------------

Lucas Dias Mendes
 LUCAS DIAS MENDES
 ENG° RESPONSÁVEL
 CREA: 5061856512

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Local: Rua BERTOLINO CANDIDO DE ABREU

Bairro : Centro- BARRA DO TURVO-SP.

Trata-se de um Área Triangular, Medindo 17,03m de frente para a Rua Bertolino Candido de Abreu, do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede 27,18m já do lado direito de quem da referida rua olha mede 33,23m, encerrando assim um área de **230,55m²**.

Barra do Turvo, 23 de Novembro de 2016.



Lucas Dias Mendes
Eng^o Civil - Crea- 5061856512